



## PARECER CONCLUSIVO

### I - identificação

Processo nº	Orgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO	
CONVENIO SENAI/ASSISA/PMS LEI N° 2919/2008 3.775/2019		
Exercício	2020	Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
Entidade:	ASSOCIAÇÃO DAS INDUSTRIAS DE SALTO - ASSISA / SENAI	
CNPJ:	57.049.009/0001-04	

### Finalidade Estatutária:

Congregar as empresas industriais e de atividades correlatas e afins, estabelecidas na cidade de Salto, patrocinando seus interesses e objetivos comuns visando o desenvolvimento econômico e social da Estância Turística de Salto. Proceder a estudos e pesquisas de interesse de suas associadas. Patrocinar e incentivar realizações de natureza econômica voltadas para seus objetivos e finalidades. Manter permanentemente a divulgação de suas atividades. Incentivar o relacionamento entre as entidades de classes congêneres e afins, prestando-lhes permanente colaboração empresarial.

### Objeto:

Parceria entre o poder público, a Associação das Industrias de Salto - Assisa e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI para a realização de programas de iniciação, atualização e desenvolvimento profissional. O valor destinado ao convênio tem por finalidade manter os cursos já existentes e criar novos, criação e aperfeiçoamento dos laboratórios; aquisição e recuperação de maquinários e pagamento de despesas com o corpo docente, manutenção predial e aquisição de materiais.

### II- Valor Total previsto:

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
335041	R\$ 300.000,00	25.000,00	763/2020	132.000,00
		25.000,00	1749/2020	120.000,00
		25.000,00	3147/2020	108.000,00
		25.000,00	4481/2020	96.000,00
		25.000,00	6352/2020	84.000,00
		25.000,00	7322/2020	72.000,00
		25.000,00	8562/2020	60.000,00
		25.000,00	9274/2020	48.000,00
		25.000,00	11008/2020	36.000,00
		25.000,00	12194/2020	24.000,00
		25.000,00	13470/2020	12.000,00
		25.000,00	14604/2020	-
			<b>saldo final</b>	-

### III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSIVEIS GLOSAS
19/02/2020	não houve aplicação de sanções e glosas
10/03/2020	não houve aplicação de sanções e glosas
12/04/2020	não houve aplicação de sanções e glosas
16/05/2020	não houve aplicação de sanções e glosas
15/06/2020	não houve aplicação de sanções e glosas
13/07/2020	não houve aplicação de sanções e glosas
12/08/2020	não houve aplicação de sanções e glosas
17/09/2020	não houve aplicação de sanções e glosas
10/10/2020	não houve aplicação de sanções e glosas

15/11/2020			não houve aplicação de sanções e glosas
14/12/2020			não houve aplicação de sanções e glosas
30/01/2021			não houve aplicação de sanções e glosas

**V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;**

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidades e ou apresentou vícios insãveis, e houve devolução de recursos não aplicados no montante de R\$ 10.412,85 (Dez mil quatrocentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

**VI - compatibilização;**

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação das Industrias de Salto, referente ao repasse previsto na Lei 3.775/2019, exercicio 2020.

**VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;**

A organização cumpriu integralmente as clausulas pactuadas nas Leis nº2919/2008 e 3.375/2019. A Associação das Industrias de Salto - ASSISA, tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonancia com as finalidades registradas na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO, órgão fiscalizador das organização no município.

**VIII - regularidade dos gastos;**

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao **Plano de Trabalho** e também aos itens exigidos na **Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**. Os acompanhamentos realizados durante o exercicio em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

**IX- da guarda dos documentos originais;**

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidade beneficiaria, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos.

**X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas**

A organização apresentou as certidões negativas de **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), **CND Federal** e de **Tributos Municipais**.

**XI - princípios de legalidade**

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impossoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

#### XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente aos EMPENHOS 545/2020 no VALOR GLOBAL R\$ 300.000,00 repassados por meio da Lei Municipal nº 3.775/2019, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, manifestou-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que o servidor designado para acompanhamento e fiscalização, opinou pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controladora Geral do Município: Janaina de Castro - CPF: 278.137.278-19

#### XIII - da fiscalização

Houve fiscalização das prestações de contas apresentadas pela Associação das Industrias de Salto - ASSISA

#### XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Convênio previsto pela Lei Municipal nº 3.775/2019 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na **Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, sendo aprovada pela Gestora Municipal.

Salto, 12 de Março de 2021

  
Wanderley Rigolin

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo